



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL – ESR
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DE CAMPOS – COC

EDITAL CEL/COC/UFF N° 01/2025

**EDITAL CEL N° 01/2025 — ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO BACHARELADO;
E COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DA LICENCIATURA DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES (COC)**

A Comissão Eleitoral Local (doravante CEL) para a Organização do Processo de Consulta Eleitoral para coordenações do curso de Bacharelado e Licenciatura do curso de Ciências Sociais instituída pela Determinação de Serviço ESR/UFF 24, de 06 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço de 13 de outubro de 2025, torna público o processo de consulta para a escolha do/a Coordenador/a e Vice-Coordenador/a do Bacharelado e para escolha de Coordenador/a e Vice-Coordenador/a da Licenciatura para o período de 2026/2030, nos termos Resolução CUV nº 104/1997 e 068/2009, em conformidade com o disposto a seguir.

1. Calendário

1.1. Inscrição de Chapas: o período de inscrição das chapas é das 9h do dia 29/10/2025 até às 21h do dia 31/10/2025. A Comissão Eleitoral divulgará o formulário de inscrição por e-mail, no dia 28 de outubro de 2025. Após isso, os candidatos enviarão suas inscrições, a Comissão Eleitoral Local enviará uma mensagem eletrônica confirmando o recebimento da inscrição e informando o número da chapa.

1.2. Homologação de Inscrição das Chapas: será divulgada no dia 03/11/2025, após às 12h, no Instagram [@cs_uffcampos](https://www.instagram.com/cs_uffcampos) e no site <http://www.cscampos.uff.br>.

1.3. Realização da consulta pública: será realizada a partir das 9h do dia 17/11/2025 até às 21h do dia 18/11/2025 (Sistema de Eleições On-line HeliosVoting).

1.4. Apuração: ocorrerá no dia 19/11/2025, às 15:00, em reunião virtual pela plataforma Google Meet no seguinte link: <https://meet.google.com/tcp-qjbg-yfi>

1.5. Proclamação dos resultados: no dia 19/11/2025, às 17h, a Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral por meio do Instagram [@cs_uffcampos](https://www.instagram.com/cs_uffcampos) e do site <http://www.cscampos.uff.br>

1.6. Apresentação de recursos à comissão eleitoral:

1.6.1. Quanto à inscrição de chapas: A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de impugnação até às 23h do dia 03/11/2025 e divulgará o resultado do julgamento às 10h do dia 04/11/25. Os pedidos de impugnação deverão ser enviados para o endereço eletrônico do Presidente da CEL (ramonteiro@id.uff.br).

1.6.2. Quanto ao resultado da consulta, serão aceitos recursos relativos à Apuração através de mensagem eletrônica até às 22h do dia 19/11/25 e o pedido de recurso

deverá ser enviado para o endereço eletrônico do Presidente da CEL (ramonteiro@id.uff.br).

1.7. Homologação do resultado: dia 21/11/2025, às 15:00h.

2. Inscrições

2.1. As inscrições das chapas dar-se-ão com o preenchimento de formulário próprio (Anexo 1- Bacharelado e Anexo 2 – Licenciatura) por mensagem eletrônica para o Presidente da CEL (ramonteiro@id.uff.br), entre os dias **29/10/2025 e 31/10/2025**.

3. Elegibilidade

3.1. Poderão candidatar-se à coordenação e vice-coordenação do curso:

3.1.1. Servidores docentes do quadro permanente da UFF lotados no COC (Art. 24 e 30 Res. 104/97).

3.2. Não poderão candidatar-se (Art. 24 Res. 104/97).

3.2.1. Docentes em afastamento de qualquer natureza;

3.2.2. Docentes que estejam à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;

3.2.3. Docentes em licença sem vencimento.

3.3. As chapas deverão obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, formadas pelo/a candidato/a à Coordenação e seu/sua Vice-Coordenação.

4. Votantes

4.1. Poderão votar:

4.1.1. Servidores docentes do quadro permanente da UFF lotados no COC (Art. 17 e 19 Res. 104/97);

4.1.2. Servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF (Art. 17 e 21 Res. 104/97);

4.1.3. Os discentes de Ciências Sociais que estiverem com sua matrícula regular (Art. 23, V);

4.1.4. Professores lotados em Departamentos de Ensino que oferecem créditos para o Curso, com peso proporcional à representação no colegiado de Curso, conforme estabelecido em Resolução do CEP concernente à matéria (Art. 19, V).

4.2. Não poderão votar:

4.2.1. Docentes que estejam à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;

4.2.2. Docente que estiver com o contrato de trabalho suspenso, em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.

5. Consulta Pública

A Consulta Eleitoral em referência será realizada a partir das **9h do dia 17/11/2025 até às 21h do dia 18/11/2025** pelo Sistema de Eleições On-line HeliosVoting, contratado pela UFF.

6. Apuração

6.1. Os membros da Comissão Eleitoral, acompanhados pelos/as candidatos/as das chapas, serão responsáveis pela apuração dos votos, que se dará no dia 19/11/25, às

15:00, em reunião aberta por meio de uma reunião virtualna plataforma Google Meet utilizando o seguinte link: <https://meet.google.com/tcp-qjbg-yfi>

6.2. Para a contagem dos votos, serão aplicados os valores determinados no art. 52, §4º da Resolução do CUV n.º 104/1997 (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais), observados os incisos I e II, do artigo §3º, da Resolução n.º 068/2009.

7. Das Disposições Finais

7.1. A consulta à comunidade acadêmica das Coordenações de Ciências Sociais do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional é regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF nº 104/97 e suas alterações feitas pela Resolução nº 068/2009.

7.2. Nos casos omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local para a Organização do Processo de Consulta para Coordenação e Vice-coordenação do curso de Ciências Sociais da UFF/Campos.

7.3. Cabe recurso ao Colegiado da Unidade, com efeito suspensivo, sobre as decisões proferidas pela CL, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu Art. 11 § 2º.

Rodrigo de Araújo Monteiro
Presidente da comissão
Professor associado
Matrícula SIAPE 2141826

GeovanaTabachi Silva
Vice Presidente da comissão
Professora associada
Matrícula SIAPE 1279592

Maria Gabriela Scotto
Professora associada
Matrícula SIAPE 1806719

Douglas Costa de Sousa
Discente
Matrícula122068012

Paulo Rodrigues Gajanigo
Suplente
Professor associado
Matrícula SIAPE 2888078

Campos dos Goytacazes, 17 de outubro de 2025.

Rodrigo de Araujo Monteiro
Presidente da Comissão
Professor Associado
Matrícula SIAPE 2141826

ANEXO 1 – Eleição CGS 2025 – Formulário de Inscrição da Chapa – BACHARELADO	
Candidata/o ao cargo de Coordenador/a do BACHARELADO do curso de Ciências Sociais da UFF/Campos	
Nome Completo:	
Nome para a Cédula:	
N.º SIAPE:	
Telefone:	
E-mail:	
Candidata/o ao cargo de Vice-coordenador/a do BACHARELADO do curso de Ciências Sociais da UFF/Campos	
Nome Completo:	
Nome para a Cédula:	
N.º SIAPE:	
Telefone:	
E-mail:	

Favor enviar esta ficha de inscrição para o seguinte endereço eletrônico: ramonteiro@id.uff.br
 Conforme o cronograma eleitoral, o período de inscrição das chapas é das **9h00 do dia 29 de outubro de 2025 até às 21h00 do dia 31 de outubro de 2025**. A Comissão Eleitoral receberá as inscrições enviadas por meio eletrônico até o horário de 21h do dia 30 de outubro. Candidaturas submetidas fora deste prazo serão invalidadas por respeito ao Regimento Eleitoral.

ANEXO 2 – Eleição CGS 2025 – Formulário de Inscrição da Chapa – LICENCIATURA	
Candidata/o ao cargo de Coordenador/a da LICENCIATURA do curso de Ciências Sociais da UFF/Campos	
Nome Completo:	
Nome para a Cédula:	
N.º SIAPE:	
Telefone:	
E-mail:	
Candidata/o ao cargo de Vice-coordenador/a da LICENCIATURA do curso de Ciências Sociais da UFF/Campos	
Nome Completo:	
Nome para a Cédula:	
N.º SIAPE:	
Telefone:	
E-mail:	

Favor enviar esta ficha de inscrição para o seguinte endereço eletrônico: ramonteiro@id.uff.br

Conforme o cronograma eleitoral, o período de inscrição das chapas é das **9h00h do dia 29 de outubro de 2025 até às 21:00h do dia 31 de outubro de 2025**. A Comissão Eleitoral receberá as inscrições enviadas por meio eletrônico até o horário de 21h00 do dia 30 de outubro. Candidaturas submetidas fora deste prazo serão invalidadas por respeito ao Regimento Eleitoral.